



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 069, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Atestado Médico do dia 11/05/2022 (Dr. William Villas Boas – Médico do Trabalho – CRM/32972 – PLATISEG/Saúde e Segurança do Trabalho).

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 18/05/2022, que a servidora Sr^a. LEILIANE ANTONELLO – Matr. 5171, portadora de cédula de identidade RG n.º. 8.721.031-6 SSP/PR e inscrita no CPF n.º. 038.606.439-32, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da portaria n.º. 134/2012 de 29/06/2012, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept de Ensino Municipal – Escola Municipal PIO XII – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços na *Escola Municipal PIO XII* (7:15 hrs às 11:00 hrs e das 12:00 hrs às 16:00).

Art. 2º – A referida servidora ficará à disposição da administração na Escola Municipal PIO XII (sob a direção da Professora Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto – Matr. 4871), exercendo as funções: auxiliar no acompanhamento da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção; atender adequadamente aos estudantes e professores com necessidades especiais, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; coordenar e orientar a movimentação dos alunos, desde o início até o término dos períodos de atividades escolares; zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem de prevenir acidentes no estabelecimento de ensino; comunicar imediatamente à direção situações que evidenciem riscos à segurança dos alunos; percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos quanto às necessidades de orientação e auxílio em situações irregulares; encaminhar ao setor competente do estabelecimento de ensino os alunos que necessitarem de orientação ou atendimento; observar a entrada e a saída dos alunos para prevenir acidentes e irregularidades; acompanhar as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando se fizer necessário; auxiliar a direção, equipe pedagógica, docentes e secretaria na divulgação de comunicados no âmbito escolar; atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores do estabelecimento de ensino; colaborar nas ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar; zelar pelos cuidados para com os alunos que por ventura estiverem no espaço escolar por atraso dos transporte do mesmo.

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, a servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo único – A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada e sua progressão funcional suspensa, até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 6 (seis) meses.

§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será avaliada pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de maio de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal